



CARTA CONVITE N° 003/2016 - SEMED

I. DATA DA EMISSÃO DO CONVITE:

A prefeitura Municipal de Baião comunica a V. S^a. , que estará recebendo, na sala de reuniões da C. P. L. em sua sede situada a Praça Santo Antonio, 199, Centro, na data e horário abaixo especificado, propostas de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO**; discriminado no item 4 objeto – especificação, no valor de até **R\$ 149.984,75** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), tudo sob os termos ditados pela Lei Federal n° 8.666/93.

1. DATA, HORA E LOCAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A reunião de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta será no dia **05/05/2016 às 9:00 hs** na sala de reuniões, 1°. Andar desta Prefeitura, no endereço retro mencionado.

2. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

2.1 – A documentação e a proposta serão entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, datilografados ou digitados, lacrados e com a indicação do nome do proponente com os seguintes dizeres: **Prefeitura Municipal de Baião, Comissão Permanente de Licitação, Carta Convite n° 003/2016, envelope n° 01 – Documentação, envelope n° 02 – Proposta Financeira.**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da licitação, somente firmas prévia e regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baião, cuja comprovação deverá ser feita através do Certificado de Registro Cadastral.

3.2 – A empresa participante deverá apresentar na hora da abertura dos envelopes, o seu representante devidamente credenciado.

3.3 – Caso a empresa interessada não esteja cadastrada neste Município deverá fazê-lo até 24:00h (vinte e quatro) antes da abertura da Licitação.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.



ANEXO I

OBRA: REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA				
LOCAL: BAIÃO-PA				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
IT E M	SINAP I/SEOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1		Instalação da alimentação e reparos nos quadros de distribuições existentes, com trocas de quadros e disjuntores e identificação dos disjuntores	vb.	4
2	SEOP 170081	Ponto de luz / força (c/tubulação, caixas, fiação, tomadas e interruptores) até 200W	Pontos	1150
3	SEOP 230262	Ponto p/ar condicionado (tubulação, cj airstop e fiação)	Pontos	20
4	SEOP 170701	Ponto de força (c/tubulação, fiação,tomada e disjuntor) acima de 200W	Pontos	25
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI INCLUSO				

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – **CNPJ atualizado**;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, atualizado;
- c) **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (**CND**) junto ao **INSS**, atualizada;
- d) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- e) **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**)
- g) **Contrato Social e alterações** (quando for o caso);
- h) **Cópia da cédula de identidade** do representante legal da empresa que assine a proposta comercial e os documentos exigidos para habilitação;
- i) **Cópia da cédula de identidade** do representante credenciado a representar a licitante na reunião de habilitação;
- j) A empresa deverá apresentar **Certidão do CREA** pessoa **Jurídica** ou certidão do **CREA do responsável Técnico**.



- l) Declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para executar o objeto da licitação em conformidade com as exigências do Edital.
- m) Declaração da licitante de que está cumprindo as normas estipuladas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Todas as documentações deverão estar na data vigente de abertura desta licitação

6. TIPO DE LICITAÇÃO:

O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o Menor Preço, a Administração considerará como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa de acordo com as especificações do Convite, adotando o critério de seleção do menor preço global para a execução dos serviços, mediante as seguintes condições:

- 6.1. Assinatura do contrato da execução dos serviços;
- 6.2. O licitante vencedor se comprometerá a manter os preços até a conclusão dos serviços, admitindo o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.3. O contrato estabelecerá as descrições especificadas no item 4 – Objeto da Licitação a ser executada.
- 6.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota de Empenho, fatura, Recibo e Atestado de execução dos serviços, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5. O prazo de execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2016.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para pagamento das despesas decorrentes do presente certame, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Instituição: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0401.2059 – MANUTENÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB 40%

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: FNDE/FUNDEB 40%

FICHA: 459

Classificação Instituição: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Classificação Funcional: 12.365.0450.2061 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40%



Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: FNDE/FUNDEB 40%

FICHA: 471

Baião – Pá, 20 de Abril de 2016.

LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

DELZUIE CARVALHO MENDES
Membro

ORIZANA DE MARIA COUTINHO DOS SANTOS

Membro



ANEXO II

***REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE
ELÉTRICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA***

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO



1 – IDENTIFICAÇÃO

Obra: *REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA*

Local: Município de Baião-PA.

2 – OBJETIVO:

O presente memorial foi elaborado pela Prefeitura municipal de Baião, departamento de infraestrutura e tem por finalidade fixar normas e procedimentos básicos de execução e montagem, especificações de materiais e/ou equipamentos, bem como descrever de forma sucinta as instalações elétricas da obra acima referenciada.

O projeto elétrico foi desenvolvido em conformidade com a norma NBR-5410, bem como as prescrições e os padrões da concessionária local de energia CELPA (Companhia Elétrica do Pará S.A).

3 – RECOMENDAÇÕES GERAIS:

3.1 – O objetivo desta especificação é definir as características dos materiais e/ou equipamentos a serem aplicados nas instalações elétricas da edificação em questão.

3.2 - Os critérios de execução de serviço quando não forem mencionados deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT e, em especial, as recomendações da NBR 5410, 5413 e 5419.

3.3 - Todos os circuitos terão origem no quadro de distribuição geral (QDG), localizado no interior do SHAFT do pavimento térreo da edificação.

3.4 - Os condutores neutro e terra são contínuos eletricamente, não interrompidos, porém distintos, tendo um ponto comum de aterramento no quadro geral de distribuição (QDG).

3.5 - Materiais e/ou equipamentos com marcas e modelos indicados servem apenas para caracterizar a qualidade e desempenho de operação esperada. No entanto, pode-se optar por outras marcas ou modelos desde que comprovadamente sejam equivalentes em termos técnicos e operacionais.

4 – ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

4.1 – ELETRODUTOS E ELETROCALHAS.

Os eletrodutos destinados aos circuitos de iluminação deverão ser do tipo aparente, na cor branca, em PVC rígido do tipo rosqueável de diâmetro $\Phi = 25$ mm (3/4"). Com exceção das luminárias de embutir, localizadas no interior da biblioteca, deverão ser utilizados condutores em PVC, nas dimensões 4" x 2" para o encaixe dos eletrodutos nas demais luminárias.

Os eletrodutos destinados às arandelas deverão ser embutidos na parede, e deverão ter o diâmetro de $\Phi = 25$ mm (3/4"), salvo indicação em projeto.



Os eletrodutos que serão utilizados para os circuitos de tomada serão do tipo aparente em Policloreto de Vinila (PVC), na cor branca, fixados sobre a parede ou teto, bem como os condutores de interruptores e tomadas com diâmetro de $\Phi = 25$ mm (3/4”), observada a indicação que consta no projeto. Para alguns circuitos de tomadas localizados no piso da biblioteca e no segundo pavimento, além da alimentação dos quadros do primeiro pavimento, deverá ser utilizado eletroduto embutido. (Verificar indicações em projeto).

As eletrocalhas serão do tipo “U”, perfurada em chapa de aço 18 MSG, sem virola e sem tampa, de ferro galvanizado de medidas 100x50mm e 200x50mm, conforme especificado nas pranchas de projeto. As eletrocalhas sairão dos respectivos quadros, levando em seu interior a fiação para os circuitos de iluminação e força a 50cm abaixo do teto acabado. Conforme especificado nas pranchas do projeto, existem saídas verticais para conexão dos eletrodutos nas respectivas eletrocalhas e saídas horizontais que alimentarão os circuitos de iluminação de emergência. Haverá também 2 curvas de 90 graus em PVC, rosqueável, a partir de cada saída vertical, para que os eletrodutos possam ser fixados sob o teto, levando a fiação para as luminárias, as quais serão do tipo de sobrepor (ver item 16).

4.1.2 - Os eletrodutos deverão terminar nas caixas e quadros com arruelas e buchas de alumínio. Onde houver junta de dilatação deverá ser deixado uma folga de 10mm entre a parede da caixa e/ou quadro e a arruela de alumínio, permitindo-se desse modo a movimentação da estrutura sem danificar o eletroduto.

4.1.2 - Os eletrodutos deverão ser providos de arame guia de aço galvanizado (min.14 BWG) com sobras de no mínimo 300mm para posterior puxamento dos condutores.

4.1.3 - As dimensões dos eletrodutos indicados nos desenhos são para diâmetro interno.

4.1.4 - As emendas dos eletrodutos deverão ser feitas através de luvas apropriadas.

5 - CAIXAS PARA INTERRUPTORES E TOMADAS

5.1 – As caixas serão aparentes e deverão ser em condutores de PVC.

5.2 - As caixas serão empregadas conforme segue:

- retangulares, 50x100 mm (4”x2”), para até 3 interruptores e para 1 ou 2 tomadas.
- quadradas, 100x100 mm (4”x4”), para 4, 5 ou 6 interruptores, para 2 tomadas redondas, ou quando utilizados como caixas de passagem.

6 – ALTURAS DE INSTALAÇÃO DAS CAIXAS

As alturas de instalação das caixas têm como referencial o nível do piso acabado, a saber:

6.1 - Interruptores (borda superior de caixa): 1,10m

6.2 – Tomadas altas (ar condicionado): 2,20m

8.3 – Tomadas altas (iluminação de emergência): 2,80m localizadas no forro da biblioteca e para os demais ambientes, localizadas a 3,54m, diretamente sob o teto.

6.4 - Tomadas médias (borda inferior da caixa): 1,20m

6.5 - Tomadas baixas (borda inferior da caixa): 0,30m

6.6 - Caixas de passagem (borda inferior da caixa): 0,30m

7 - INTERRUPTORES E TOMADAS



Os interruptores serão do tipo de sobrepor, com número de alavancas indicadas no projeto.

As tomadas de parede para força do tipo uso geral serão de acordo com o novo padrão de tomadas brasileiro, com três pinos cilíndricos.

Cabe ressaltar que as tomadas utilizadas em áreas úmidas e/ou áreas externas serão do tipo embutidas com proteção quanto à água e também contra raios-ultravioleta.

8 – PLACAS

Normalmente todas as placas de espelhos utilizados para acabamento dos interruptores e/ou tomadas serão de baquelite com reforço interno, salvo alteração a pedido da fiscalização *in loco*.

9 - PONTOS DE FORÇA

Entende-se por ponto de força a disponibilização de cabeamento adequado para atender um determinado equipamento com carga específica, o qual é alimentado diretamente do quadro de energia ou caixa de ligação, através do uso de terminais apropriados.

10– DISJUNTORES

Serão do tipo termomagnético em caixa moldada, unipolar, bipolar ou tripolar com corrente nominal conforme indicado nos diagramas uni e multifilares. Destinam-se à proteção dos circuitos de força e luz podendo ser utilizados para fazer a manobra dos circuitos. Os disjuntores deverão possuir sistema de fixação padrão DIN.

11 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição geral e os quadros de luz e força deverão ser construídos em chapa de aço tratada, mínimo 16 MSG, com pintura base anticorrosiva e pintura pó a base de epóxi na cor cinza RAL para acabamento. Deverão possuir barramento de cobre eletrolítico para suportar no mínimo uma corrente elétrica 50% superior à corrente elétrica nominal da proteção geral.

Deverá ser provido de sistema de engate padrão DIN para instalação dos disjuntores de proteção dos circuitos e subtampa interna, com rasgo suficiente para acesso à alavanca de manobra dos disjuntores e com etiquetas de acrílico para identificação dos circuitos através de nome (da sala, ou equipamento) e respectivo número.

A tampa deverá ser provida de sistema de fechamento do tipo sobre pressão e/ou trinco de modo a facilitar o acesso ao mesmo.

Os quadros de força e o quadro de distribuição geral seguem os mesmos padrões construtivos, devendo-se observar as especificações constantes do projeto. Todos os quadros deverão ter barramento de neutro distinto do barramento de terra.

12 – CONDUTORES

Os condutores serão de cobre com têmpera mole, flexível e com isolamento termoplástico de PVC tipo antichama para 750 V referência Pirasticflex da Pirelli ou similar, nas cores conforme padrão NBR-5410, a saber:



- condutor fase: cor preta, branca e vermelha;
- condutor neutro: cor azul claro;
- condutor terra: cor verde;
- condutor retorno: cor cinza;
- condutor p/comando: cor amarelo.

Os cabos de todos os alimentadores que chegam ou que partem do QDG, à exceção do cabo que parte do QDG para alimentar o QG2, o qual será de EPROTENAX no interior de uma eletrocalha, devem ser de cobre com isolamento para 0,6/1 kV tipo sintenax da Pirelli ou similar na cor preta, devendo ser identificados com fita isolante coloridas com as cores R, S, T e Neutro ou anilhas apropriadas.

Os condutores deverão ser instalados de forma que não atue sobre eles nenhum tipo de esforço mecânico que seja incompatível com sua resistência, com o isolamento e com o seu revestimento.

Quando houver necessidade de emendas e derivações dos condutores, essas deverão ser executadas de modo a garantir a resistência mecânica adequada, contato elétrico permanente e perfeito através do uso de conectores e/ou terminais apropriados. As emendas deverão ser feitas dentro das caixas de passagem e nunca no interior de eletrodutos. As emendas e derivações deverão receber material isolante que lhes garanta uma isolação no mínimo igual ou equivalente ao dos condutores usados.

Nas ligações dos condutores aos bornes de dispositivos e/ou aparelhos elétricos, os condutores com bitola até 6mm² poderão ser diretamente conectados aos respectivos bornes sob pressão do parafuso, já para os demais deverão ser empregados terminais adequados.

Os condutores poderão ser instalados após a inspeção de toda a rede de eletrodutos e eletrocalhas devendo estar secos e limpos. Para facilitar a passagem dos cabos pelos eletrodutos poderá ser utilizado vaselina, mas nunca graxa, óleo ou sabão.

13 - LÂMPADAS

A maioria das lâmpadas é do tipo fluorescente sendo a comum a do tipo tubular de 32W, as compactas tipo FLC de 60W e 26W, todas na cor 84.

14 - RELAÇÃO ORIENTATIVA DE MATERIAIS

A relação de materiais é apenas orientativa, devendo o executor prever os materiais complementares de forma a garantir uma montagem que satisfaça as condições preconizadas pelas Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, e satisfazer as condições previstas no orçamento da obra.

15 - ALTERAÇÕES DE PROJETO

Toda e qualquer alteração do projeto deverá ser expressamente comunicada ao projetista, o qual deverá estudar a proposta do caso e emitir seu parecer técnico dentro de um prazo previamente acertado entre as partes. Em caso de dúvidas sobre algum detalhe do projeto durante a execução, o projetista deverá ser



Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Baião

consultado sobre qual solução adotar. Os direitos autorais são de propriedade do projetista.

Baião-PA, 01 de Março de 2016.

Reinaldo Patric R. Sampaio
Engenharia Civil
CREA – PA: 2795D



ANEXO III

CONTRATO Nº. 003/2016 - CC - SEMED

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.545.720/0001 - 35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Srº **EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2726573 SSP/PA e CPF nº 27265773, residente e domiciliado á Rua Júlio Brito – s/n – Bairro: Centro– CEP: 68.465 – 000 – Baião/PA, ao final assinada, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa -----, inscrita no **CNPJ** sob o nº. -----, com sede à -----, nº ----- - CEP- -----, Bairro: ----- – -----/---, neste ato representado pelo seu representante Srº -----, -----, portador da Carteira de Identidade nº. ----- ----/----- e CPF/MF nº. -----, residente e domiciliado (a) na Rua ----- – nº ----- Bairro: ----- – CEP: ----- ----/-----/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de **Carta Convite** que levou o nº. **003 de -----/-----/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE BAIÃO**; conforme especificações do item 4. Objeto da **Carta Convite nº. 003/2016** da Licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº. 003/2016**, as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e a proposta fornecida pelo **CONTRATADO**, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de R\$ ----- (-----)

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Instituição: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0401.2059 – MANUTENÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB 40%

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: FNDE/FUNDEB 40%

FICHA: 459

Classificação Instituição: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Classificação Funcional: 12.365.0450.2061 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40%

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: FNDE/FUNDEB 40%

FICHA: 471

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 – Os pagamentos ora contratado para os serviços serão efetuados conforme prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado, que será realizado pelo engenheiro para proceder a fiscalização dos mesmos através de atestado devidamente assinado.

7.1.1- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal das certidões da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.1.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.

7.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2016; a contar da data de assinatura do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

8.1. Os serviços que estão sendo contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria ___ de ___ de _____ de 2016.

8.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação, por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.2 – O atraso injustificado na conclusão das obras e serviços objeto deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total item em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do total do contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo do contrato.

Parágrafo Primeiro – As eventuais multas pagas pela **CONTRATADA** não serão devolvidas mesmo que os eventos posteriores, relativos ao cumprimento do contratado, sejam respeitados.

Parágrafo Segundo – A multa a que alude esta cláusula não impede que a **PREFEITURA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – **Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos da CONTRATADA**, além de deixar de receber estes créditos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

9.3 – Nos casos de rescisão, se enquadrados nos incisos de I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, será aplicada multa á **CONTRATADA** no valor de 10%(dez por cento) do valor do presente contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento e/ou crédito oriundo deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrito no memorial descritivo, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. Durante a Vigência da CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

10.4. Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

10.5. É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

10.6. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

10.7. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.8. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

10.9. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.10. Apresentara cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com as certidões de regularidade fiscal atualizadas da empresa.

10.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.12. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;

10.13. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

10.14. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

10.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



11.3. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Assegurar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.7. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

12.1 – **Da Prorrogação** - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

12.2 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

12.3 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado *que* seja.



Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Baião

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, ----- de ----- de 2016.

EDMILSON CANTÃO DIAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____